



**LEI N° 4.826 DE 12 DE março DE 2024.**

Projeto de Lei n° 012/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 8.999.500,00 (oito milhões e novecentos e noventa e nove mil e quinhentos de reais) destinado ao reforço de rubricas contábeis no orçamento de 2024, ao qual será reforçado a dotação da seguinte fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, sendo alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
002 - SERVICOS PUBLICOS  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA  
1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-ESTADUAL  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte - 1.701.00000000  
R\$ 8.999.500,00

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.019.500,00 (um milhão e dezenove mil e quinhentos reais) abertos na seguinte fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei n° 4.320/64, conforme abaixo:

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 -DIFUSÃO CULTURAL



0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL  
2389-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIO  
ESTADUAIS CULTURA

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.701.0000000.

R\$ 950.000,00

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 -DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

1047-CONSTRUÇÃO REFORMA E SERVIÇOS C/ADEQ. PNE

4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.701.0000000.

R\$ 50.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO SECRETARIO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2263-AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIO

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.701.0000000.

R\$ 19.500,00

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 7.980.000,00 (sete milhões e novecentos e oitenta mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, na fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS, conforme convênio nº075/2024 em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**Art. 4º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

**Art. 4º-A** – Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). **(Incluído pela Emenda Aditiva nº 002, de 06 de março de 2024).**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 12 de março de 2024.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

